



## RESOLUÇÃO nº 007/2024/CMDCA

**Dispõe sobre a Alteração da Resolução nº. 002/2024/CMDCA, da composição do Comitê de Gestão Colegiada.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.659/2023, resolve dispor sobre a alteração da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº.218/2024/1ªPJCIVEL, há impedimentos de ordem constitucional e infraconstitucional para o exercício das funções a serem exercidas no Comitê.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.625/93 que prevê, em seu Art. 44, Inciso IV a vedação de exercício de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal que dispõe do Art. 129, Inciso IX como funções institucionais do Ministério Público, exercer outras funções que lhe forem conferidas desde que compatíveis com a sua finalidade, sempre lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – ALTERAR a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, substituindo o Ministério Público pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 13 de setembro de 2024

**Luiz Ricardo de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Ofício nº 218/2024/1ªPJCÍVEL**

Comodoro- MT, 13 de setembro de 2024.

Ao Senhor

**Luis Ricardo de Souza**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campos de Júlio-MT

**Senhor Presidente,**

Foi encaminhado o Ofício n. 105/2024, datado de 09 de setembro de 2024, solicitando a indicação de um representante do Ministério Público para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas De Violência.

Todavia, há impedimentos de ordem constitucional e infraconstitucional para o exercício das funções a serem exercidas no aludido Comitê.

A Constituição Federal dispõe o art. 129, inciso IX como funções institucionais do Ministério Público exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

A Lei n. 8.625/93 também prevê, em seu art. 44, inciso IV a vedação de exercício de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.

Nesse sentido a Recomendação Conjunta PRESI CN n. 02 de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público recomenda aos membros do Ministério Público brasileiro que atentem para os limites de suas funções institucionais, evitando-se a invasão indevida das atribuições alheias e a multiplicação dos conflitos daí resultantes.

Na mesma esteira dispõe o art. 144, inciso XVIII da Lei Complementar Estadual n. 04/90 ser proibido o exercício de quaisquer atividades pelos servidores, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Deste modo, **declino a indicação de representantes**, em razão da incompatibilidade com a finalidade institucional do Ministério Público. Ainda, informo que atuarei como observador, solicitando a comunicação prévia de todas as reuniões a serem realizadas.

LEONI  
CARVALHO  
NETO:04044516  
910

Assinado de forma  
digital por LEONI  
CARVALHO  
NETO:04044516910  
Dados: 2024.09.13  
13:35:28 -04'00'

**Leoni Carvalho Neto**  
Promotor de Justiça

Contato: (69) 3322-3818

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

**AF nº 2626/24 – Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Data de Emissão 03/06/2024 AF nº 2594/24 – Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Data de Emissão 03/06/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 13 de setembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Rua Barão de Melaço, nº 1425, Sala C

Cuiaba/MT - CEP.: 78.025-300

CNPJ: 18.679.814/0001-60

Contato: (65) 3041-0740

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionada:

**AF nº 2722/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 07/06/2024**

**AF nº 2797/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 12/06/2024**

**AF nº 2978/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 18/06/2024**

**AF nº 3065/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 19/06/2024**

**AF nº 4123/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 21/08/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21

Campos de Júlio - MT, 13 de setembro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMDCA

**Dispõe sobre a Alteração da Resolução nº. 002/2024/CMDCA, da composição do Comitê de Gestão Colegiada.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.659/2023, resolve dispor sobre a alteração da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 034/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 034/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/09/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de som, instrumentos e brinquedos musicais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Campos de Júlio/MT**", sendo declaradas vencedoras do certame a empresa: **LPG MUSICAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 52.549.937/0001-14**, vencedora dos itens (01, 03, 05, 06, 12, 13, 14, 16, 21, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 39, e 40), com valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), **R. R. LOPES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.548.304/0001-20**, vencedora dos itens (02, 04, 07, 08, 10, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 31, 32 e 37), com valor total de R\$ 46.918,00 (quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais), **PEDRO G. FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.945.027/0001-69**, vencedora dos itens (09, 11, 15, 20, 23, 27 e 28), com valor total de R\$ 15.126,00 (quinze mil, cento e vinte e seis reais) e **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA,-EPP inscrita no CNPJ/MF nº 12.559.500/0001-47**, vencedora do item (34), com valor total de R\$ 9.277,23 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos). O item (19), foi declarado "**FRACASSADO**".

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº.218/2024/1ªPJCIVEL, há impedimentos de ordem constitucional e infraconstitucional para o exercício das funções a serem exercidas no Comitê.

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.625/93 que prevê, em seu Art. 44, Inciso IV a vedação de exercício de qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal que dispõe do Art. 129, Inciso IX como funções institucionais do Ministério Público, exercer outras funções que lhe forem conferidas desde que compatíveis com a sua finalidade, sempre lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – ALTERAR a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, substituindo o Ministério Público pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigoram-se todas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 13 de setembro de 2024

**Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CMDCA**

### PORTARIA Nº. 229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

#### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	06/08/2024 07/08/2024 a 09/08/2024

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	23/07/2024 a 06/08/2024 29/08/2024 30/08/2024
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	13/08/2024 a 14/08/2024 15/08/2024 a 28/08/2024

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DANIELLE CARGNIN	01/08/2024
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	20/08/2024

**Art. 4º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	12/08/2024 24/08/2024
DENIZE MARIA DA SILVA	08/08/2024 a 10/08/2024
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	14/08/2024
GIULIANA FERNANDES	01/08/2024 a 07/08/2024 14/08/2024 a 19/08/2024 22/08/2024 a 28/08/2024
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	19/08/2024 a 22/08/2024 23/08/2024 a 24/08/2024
KEILA POSSMOSER	19/08/2024
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	02/08/2024 23/08/2024 30/08/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	08/08/2024 23/08/2024
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	07/08/2024 a 08/08/2024
LUIS CREONE MAXIMIANO	12/08/2024
MARCIA LUIZ	08/08/2024 a 09/08/2024
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	14/08/2024 a 15/08/2024 29/08/2024
PHALOANA PINHEIRO COSTA	01/08/2024 29/08/2024
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	14/08/2024
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	09/08/2024
SUELEN MIRANDA DE JESUS	12/08/2024

**Art. 5º** Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	19/08/2024
KELLY BORGES MACHADO	02/08/2024
MARLI TERESINHA PIRES	05/08/2024

**Art. 6º** Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	07/08/2024
CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	29/08/2024
CAMILA MARTINELLO DE LIMA	23/08/2024 26/08/2024
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	08/08/2024 19/08/2024 a 28/08/2024
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	30/08/2024
DANIELA VELOZO	19/08/2024
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	16/08/2024
DIANA SILVA DE MELLO	31/07/2024 a 14/08/2024
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	08/08/2024 26/08/2024
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	05/08/2024
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	12/08/2024
ERLANE DE SOUSA LIMA	09/08/2024
FRANCIELI ARAUJO DA SILVA	19/08/2024 a 22/08/2024
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	29/08/2024
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2024
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	22/08/2024 a 05/09/2024
GISELLE SOUZA BRITO	12/08/2024 28/08/2024
GREICI AMANN	23/08/2024
IRONE SALETE DA SILVA	21/08/2024
JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	21/08/2024 28/08/2024
JONICIO PISKE CONDACK	09/08/2024 12/08/2024
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	13/08/2024
LARISSA DE OLIVEIRA	23/08/2024
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	28/08/2024
LENILZA INACIO	08/08/2024